



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/74

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, FIRMAR "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", COM - PAM- PARANÁ ASSISTÊN - CIA MÉDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a PAM - Paraná Assistência Médica, com sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado, até o montante de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

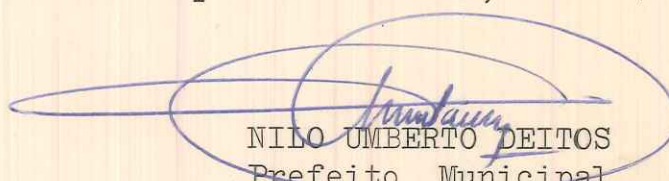
Art. 2º - A finalidade principal e única do presente compromisso, destina-se ao atendimento de pessoas encaminhadas pelo Poder Executivo à Capital do Estado para atendimento de serviços especializados médicos.

Art. 3º - O Contrato referido no artigo 1º, terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de abril de 1974.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar à PAM- Paraná Assistência Médica- poderes para receber a importância mensal de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) das quotas de retorno do ICM junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos 17 dias do mês de junho de 1974.

  
NILO UMBERTO DEITOS  
Prefeito Municipal